

3.2 O Ciclo Orçamental

3.2.1 As fases do Ciclo

3.2.2 A preparação do Orçamento de Estado

3.2.2.1 Competências e processos

3.2.2.2 Métodos de previsão

3.2.2.3 A proposta de Orçamento

3.2.3 A aprovação do Orçamento de Estado

3.2.3.1. Discussão, votação e publicação

Soraia Gonçalves

Bibliografia

Obrigatória:

Livro *Finanças Públicas e Direito Financeiro* vol 1, Sousa Franco, cap. V – ponto 5;

Livro *Economia e Finanças Públicas*, Pereira et al, Parte IV – ponto 12.4

Legislação:

Constituição da República Portuguesa;

Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto - Lei de enquadramento orçamental;

Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro – OE 2007;

DL n.º 50-C/2007, de 6 de Março - DL de execução orçamental.

Soraia Gonçalves

Etapas e prazos do CICLO ORÇAMENTAL

PREPARAÇÃO	Envio das previsões de receitas e despesas à DGO	1 Set. * (2007)	Circular <u>anual</u> DGO	n-1
	Entrega da Proposta de OE	15 Out.	Art. 38.º LEO	n-1
APROVAÇÃO	Discussão e votação da proposta de lei orçamental	45d	Art. 39.º LEO	n-1
	Publicação da Lei Orçamental	31 Dez.		n-1
EXECUÇÃO	Ano económico = ano civil	1 Jan./31 Dez.	Art. 4.º n.º 4 LEO	n
	Período Complementar para a execução das despesas	7 Jan.* (2007)	DO <u>anual</u>	n+1
CONTROLO	Preparação da CGE	30 Jun.	Art. 73.º n.º 1 LEO	n+1
	Aprovação pela AR, depois de parecer TC	31 Dez.	Art. 73.º n.º 2 LEO	n+1

Soraia Gonçalves

FASE I – Preparação

- Constitui uma competência do Governo, no âmbito das suas funções políticas e administrativas, a iniciativa de apresentação da proposta de lei (art. 197.º CRP), até 15 de Out. de cada ano (art. 38.º LEO);
- A duração temporal da elaboração do orçamento não está estipulada na lei, no entanto, normalmente inicia-se em Junho/ Julho, durando cerca de ¾ meses.

Soraia Gonçalves

Etapas de elaboração do orçamento

- 1.ª Etapa – definição dos objectivos e prioridades políticas e elaboração do quadro macroeconómico plurianual;
- 2.ª Etapa – Fixação dos saldos orçamentais e limite da despesa total;
- 3.ª Etapa – Fixação dos tectos para as despesas específicas e da despesa por ministério;
- 4.ª Etapa – Apreciação e aprovação em Conselho de Ministros;

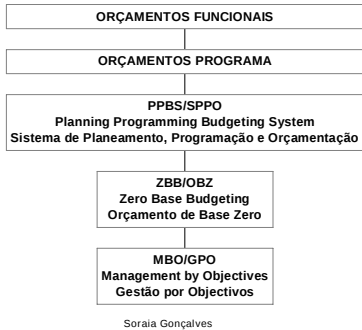
Soraia Gonçalves

Fases do Processo de Preparação ou Elaboração do OE

- 5.ª Etapa – Preparação dos orçamentos por ministério;
- 6.ª Etapa - Consolidação dos orçamentos e verificação dos tectos;
- 7.ª Etapa – Preparação da Proposta de Lei;
- 8.ª Etapa – Apreciação e aprovação em Conselho de Ministros.

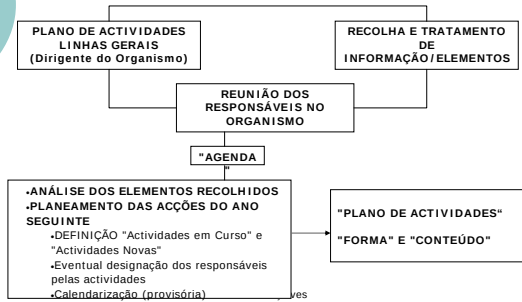
Soraia Gonçalves

CRITÉRIOS DE ORÇAMENTAÇÃO MODERNOS



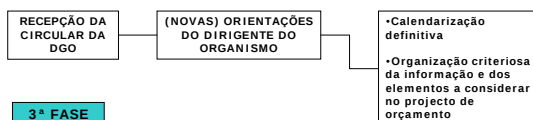
Preparação interna: Serviços e Organismos

1ª FASE



Preparação interna: Serviços e Organismos

2ª FASE



3ª FASE



Soraia Gonçalves

ORÇAMENTO DE ESTADO PORTUGUÊS

1. ORÇAMENTAÇÃO FUNCIONAL:

Técnica orçamental que agrupa as despesas públicas segundo as funções materiais do Estado:

Desde 1994, a classificação funcional portuguesa é a seguinte:

- 1 FUNÇÕES GERAIS DE SOBERANIA
- 2 FUNÇÕES SOCIAIS
- 3 FUNÇÕES ECONÓMICAS
- 4 OUTRAS FUNÇÕES

▪ Está presente nos mapas orçamentais III, VIII e XI (embora a SS possua uma classificação funcional própria).

Soraia Gonçalves

ORÇAMENTO DE ESTADO PORTUGUÊS

2. ORÇAMENTAÇÃO POR ACTIVIDADES -

Activity Based Budgeting (ABB):

ACTIVIDADE ORÇAMENTAL

“Conjunto de tarefas interligadas que contribuem para a realização de pelo menos um objectivo do serviço, bem como, tendo em conta a especificidade do (s) produto (s) a realizar, possibilitem a identificação de resultados e dos respectivos meios a utilizar”.

Soraia Gonçalves

ORÇAMENTO DE ESTADO PORTUGUÊS

CARACTERÍSTICAS da Orçamentação por Actividades:

▪ Divisão tipológica em actividades **em curso** e actividades **novas**;

▪ Metodologia aplicada ao **orçamento de funcionamento** para 2004 (embora tenha sido iniciada em 1986, só em 2004 foi generalizada a sua aplicação);

▪ A actividade deve concorrer para a execução de um **Programa Orçamental** (depois de integrada numa medida);

Soraia Gonçalves

ORÇAMENTO DE ESTADO PORTUGUÊS

3. ORÇAMENTAÇÃO POR PROGRAMAS:

PROGRAMA ORÇAMENTAL

“Despesas correspondentes a um conjunto de medidas de carácter plurianual que concorrem, de forma articulada e complementar, para a concretização de um ou vários objectivos específicos, relativos a uma ou mais políticas públicas”.

Soraia Gonçalves

ORÇAMENTO DE ESTADO PORTUGUÊS

CARACTERÍSTICAS da Orçamentação por programas:

- Natureza plurianual;
- Desagregação em uma ou várias medidas (que incluem apenas projecto(s) caso se tratem de dotações orçamentais do PIDDAC, ou actividade(s) se estiverem em causa verbas do orçamento de funcionamento);
- Está presente nos mapas orçamentais plurianuais XV, XVI e XVII.

Regulamentada pela Lei de Enquadramento Orçamental e Decreto Lei n.º 131/2003, de 28 de Junho

Soraia Gonçalves

INSTRUMENTOS DE NOTAÇÃO ORÇAMENTAL (Circular Série A N.º 1327 – DGO 2007)

FICHA I – Comparação da execução orçamental de 2005, com o orçamento corrigido de 2006 e o orçamento de 2007

Discriminação dos valores propostos por actividades obedecendo às classificações funcional, orgânica e económica.

FICHA II – Orçamento para 2007 por actividades em curso e actividades novas

- Os serviços e organismos deverão elaborar a proposta de orçamento por actividades adoptando as designações listadas;
- O organismo não deve ultrapassar a orçamentação de um n.º de actividades superior a 6;

Soraia Gonçalves

INSTRUMENTOS DE NOTAÇÃO ORÇAMENTAL

O serviço deve integrar as actividades em medidas e programas.

FICHA III – Justificação das Actividades

- Justificação quantitativa por rubrica;
- Justificação qualitativa por actividade;
- Indicação dos indicadores de gestão, sejam indicadores de meios (humanos e de equipamento – que medem o grau de importância dos factores de produção no desempenho das actividades) e indicadores de realização (medem os efeitos desejados derivados dos desenvolvimentos das actividades).

Soraia Gonçalves

INSTRUMENTOS DE NOTAÇÃO ORÇAMENTAL

FICHA III – Justificação das Actividades (cont.)

- No caso de actividades inseridas em medidas que concorrem para a execução de um programa orçamental, para além da informação habitualmente solicitada em matéria quantitativa e qualitativa, deverá igualmente ser preenchida informação respeitante às designações e códigos das medidas e programas em que se inserem.
- As actividades e rubricas orçamentais que não se encontrem devidamente justificadas, quer qualitativa quer quantitativamente, não poderão ser consideradas.

Soraia Gonçalves

INSTRUMENTOS DE NOTAÇÃO ORÇAMENTAL

FICHA IV – Movimento dos quadros de pessoal – Julho 2006/Julho de 2005

- Os serviços e organismos deverão quantificar as variações registadas, identificando as entradas e saídas dos respectivos quadros.

FICHA V – Programação Financeira Plurianual

- Apresentação da programação financeira plurianual com a apresentação dos indicadores quantitativos e qualitativos associados à execução da despesa de funcionamento no âmbito de programas orçamentais.
- A um programa deve corresponder apenas uma classificação funcional.

Soraia Gonçalves

FASE II – Aprovação

• Uma vez entregue a proposta de OE pelo Governo à AR, termina a fase da preparação e inicia-se a fase da aprovação, que decorre no âmbito da competência política e legislativa da AR.

• **Contexto legal :**

- CRP - art. 161.º g);
- LEO – art. 39.º LEO
- Regimento da AR

Soraia Gonçalves

Etapas da Aprovação

- i. Discussão na generalidade pelo Plenário (2 a 5 dias);
- ii. Votação na generalidade pelo Plenário;
- iii. Discussão na especialidade pela Comissão Competente - Comissão de Orçamento e Finanças (máx. 10 dias);
- iv. Votação na especialidade pela Comissão;
- v. Votação final;
- vi. Redacção da Lei Orçamental pela Comissão (3 dias).

Soraia Gonçalves

Excepções à discussão e votação na especialidade pela Comissão

O plenário discute e vota obrigatoriamente na especialidade:

- A criação, alterações e extinção de impostos bem como dos seus regimes de incidência, taxas, isenções e garantias dos contribuintes;
- As matérias relativas a empréstimos e outros meios de financiamento.

As restantes matérias, compreendidas na fase da discussão e votação na especialidade, podem ser objecto de avocação pelo plenário (mín. 10 deputados).

Soraia Gonçalves
